



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11010001522/10	19/11/2012 16:51:49	NUCLEO ARAXÁ
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00077743-3 / OZIANA APARECIDA DA SILVA FARIA		2.2 CPF/CNPJ: 093.493.046-51	
2.3 Endereço: RUA TIRADENTES, 283 FUNDOS		2.4 Bairro: ROSARIO	
2.5 Município: SACRAMENTO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.190-000
2.8 Telefone(s): (34) 9953-5030		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00212643-1 / RILDO MOREIRA NETO		3.2 CPF/CNPJ: 695.160.576-91	
3.3 Endereço: FAZENDA MONJOLOS, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: SACRAMENTO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.190-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Monjolos		4.2 Área Total (ha): 59,1945	
4.3 Município/Distrito: SACRAMENTO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5718 Livro: 02 Folha: 001 Comarca: SACRAMENTO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 261.024	Datum: SAD-69
		Y(7): 7.778.265	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 35,63% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			59,1945
<b>Total</b>			<b>59,1945</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			38,1656
Pecuária			20,4964
Agricultura			0,5325
<b>Total</b>			<b>59,1945</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
261024	7778265	SAD-69	23K	Cerrado	11,8389
<b>Total</b>					<b>11,8389</b>
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					0,7853
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intevenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			25,5404	ha	
<b>Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			25,5404	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					25,5404
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					25,5404
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	260.665	7.778.252	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária					25,5404
<b>Total</b>					<b>25,5404</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO				270,00	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:alto 67%.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****PARECER TÉCNICO****1. Introdução**

Em vistoria na Fazenda Monjolos no município de Sacramento para averiguação dos impactos ambientais e da possível viabilidade técnica e legal da supressão de uma área de 25,5404 há de cerrado. O objetivo da supressão é a alteração de uso do solo para implantação de atividades agropecuárias.

**2. Descrição da Propriedade**

A fazenda Monjolos possui uma área total de 59,1945 ha, sendo que destes 11,8389 há constituem as áreas de reserva legal do imóvel e 0,7853 há constituem as de preservação permanente. A principal atividade econômica é a pecuária de leite. Possui topografia variando do plano ao suave ondulado, sendo mais acentuada no sentido das vertentes. O solo predominante é o latossolo vermelho-amarelo. A principal fitofisionomia encontrada no imóvel é o cerrado sensu stricto. Possui 01 nascentes dentro dos seus limites. Encontra-se inserido na bacia do Rio Grande.

**3. Análise do Processo**

Como a área requerida para supressão é superior a 10 ha e a fitofisionomia é um Cerrado Sensu Stricto antropizado, foi solicitado à apresentação de inventário florestal quantitativo e qualitativo, conforme Portaria IEF nº. 172/07. O inventário florestal foi elaborado pelo engenheiro florestal Ascânio Maria de Oliveira, CREA nº. 8653/D, ART nº. 583313.

Na análise do inventário florestal observamos que o método de amostragem utilizado para o lançamento das parcelas foi o casual simples. A equação utilizada para análise dos dados foi à desenvolvida pelo CETEC (Fundação Centro Tecnológico) para a tipologia cerrado. Nos 25,5404 há requeridos para supressão, foram lançadas 05 parcelas de 400 m<sup>2</sup> (20x20m), totalizando uma área amostrada de 2000 m<sup>2</sup>, ou seja, 0,2 há (0,78% da área total de 25,5404 há).

Analisando os resultados quantitativos obtidos, ou seja, a parte volumétrica pode-se observar que a média volumétrica foi de 21,15 m<sup>3</sup>/ha de lenha, gerando um médio total para a população amostrada de 540,17 m<sup>3</sup> de lenha. Este resultado está abaixo da metade da média para esta fitofisionomia que é de 51,66 m<sup>3</sup>/há, segundo o Inventário Florestal do Estado de Minas Gerais e também abaixo da média regional para um cerrado antropizado que é de 30 m<sup>3</sup>/há.

Analisando os parâmetros fitossociológicos, ou seja, a parte qualitativa pode-se observar que a grande maioria das espécies ocorrentes na população amostrada são pertencentes ao cerrado, sendo as 10 mais encontradas em ordem decrescente, segundo o Índice de valor de Importância - IVI, apresentado no inventário florestal representadas pelas espécies: pau terra, pau terrinha, Gordinha, chapadinha, vassourinha, pororoca, carne de vaca, murici, micônia e paineira, respectivamente. Este parâmetro demonstra que trata-se de um cerrado. Analisando a média de altura das árvores amostradas que, segundo o inventário florestal apresentado foi de 2,73 m e do diâmetro de 7,88 cm, observamos que os mesmos estão abaixo da média para a fitofisionomia cerrado, conforme o Inventário Florestal do Estado de Minas Gerais.

**4. Vistoria**

Na vistoria de campo foram conferidas 02 parcelas, uma vez que de acordo com a Portaria nº.172/07 devemos conferir 10% do total das parcelas lançadas. Obtivemos resultados próximos aos obtidos no inventário florestal, tanto quanto a volume e espécies encontradas.

Constatamos que o proprietário deseja promover a supressão da área requerida para promover a implantação de atividade agropecuária, café e pasto. A área requerida possui solo do tipo latossolo vermelho-amarelo e topografia plana e possui aptidão para o uso pretendido.

Conforme o inventário florestal, o rendimento lenhoso estimado será de aproximadamente 540,17 m<sup>3</sup> de lenha e será utilizado na produção de carvão, gerando um volume de 270 mdc. Não foi detectada a ocorrência de espécies protegidas por força de lei na área requerida. Caso existam, as mesmas não estão autorizadas.

**5. Impactos Ambientais**

Os impactos ambientais gerados neste tipo de intervenção afetam principalmente a fauna e a flora.

**a. Flora**

O imóvel objeto da intervenção está inserido no bioma cerrado. A fitofisionomia como já descrita acima é o cerrado sensu stricto. O principal impacto ambiental seria a redução de cobertura vegetal nativa, ocasionando perda de biodiversidade.

**b. Fauna**

Com a supressão de vegetação nativa, temos uma redução dessas áreas, ocasionando a migração da fauna local e a perda dos corredores utilizados pelos mesmos para sua locomoção.

**6. Medidas Mitigadoras e Compensatórias**

Tendo em vista que toda e qualquer atividade gera algum tipo de impacto sobre o ambiente, procuramos orientar o proprietário quanto à formação dessas áreas de pastagem, principalmente quanto à construção de curvas de nível, bolsões, para que os

mesmos possam evitar o aparecimento de processos erosivos e também promover o direcionamento das águas pluviais. Procuramos também, promover a averbação das áreas de reserva legal contiguas as áreas de preservação permanente, proporcionando dessa forma a criação de corredores ecológicos.

## 7. Conclusão

Portanto, considerando que o imóvel possui reserva legal averbada e APP'S em bom estado de conservação e representativas do ambiente natural da região; que o imóvel preenche os requisitos legais requeridos para supressão; que o imóvel não é passível de licenciamento ambiental, conforme FOBI nº.738231/2010; que o imóvel não possui áreas subutilizadas e/ou abandonadas; e que a área requerida possui aptidão para o uso pretendido, julgamos passível de aprovação a supressão requerida. De acordo com a Lei Estadual nº. 14.309/02, Portaria nº. 172/07, 191/05 e 201/05.

- Respeitar os limites da reserva legal, promovendo seu isolamento;
- Respeitar os limites das áreas de preservação permanente, promovendo seu isolamento;
- proibido o corte de espécies protegidas por força de lei, tais como o pequi, ipê, aroeira, dentre outras;
- Proibido o uso do fogo;
- Usar técnicas de conservação do solo na implantação das atividades agrícolas; e
- Ao término das atividades e/ou vencimento da licença a mesma deverá ser devolvida para o encerramento do processo.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ROMILDO KLIPPEL - MASP: 1164128-9

## 14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 20 de setembro de 2012

## 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 11010001522/10

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

## CONTROLE PROCESSUAL

### I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por Rildo Moreira Neto, conforme fl. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 25,5404 ha do imóvel rural denominado "Fazenda Monjolo", localizado no município de Sacramento, matrícula nº 5718 do Cartório de Registro de Imóveis de Sacramento/MG.

2 - A propriedade possui área total de 59,1945ha, destes 11,8389ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), conforme AV-12-5718, localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A intervenção ambiental requerida decorre de atividades agropecuárias. Estas atividades, nos parâmetros declarados, enquadram-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como não passível de licenciamento ou de autorização ambiental de funcionamento.

### II. Análise Jurídica:

4 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 4,96hectares, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

5 - Diante da obrigatoriedade de se obter o DAIA, conforme preceito normativo do IEF Portaria nº 02/2009, do ponto de vista jurídico, entende-se por intervenção em vegetação nativa o corte raso com ou sem destoca, a limpeza de área com rendimento lenhoso, a destoca, a coleta de espécimes, a supressão de vegetação campestre, a supressão de árvores isoladas, a exploração de madeira e lenha para uso doméstico, inclusive em Reserva Legal, bem como a exploração em regime de Manejo Florestal, conforme o artigo 2º da Portaria 191/2005 do IEF.

6 - O empreendimento encontra respaldo na legislação considerando que o processo fora devidamente instruído e a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras). A Reserva legal está devidamente demarcada.

7 - Registra-se que a área requerida para intervenção se encontra fora dos limites das APP's e reserva legal do imóvel.

8 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

III) Conclusão:

9 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 25,5404ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 24 (vinte e quatro) meses.

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426 \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**

sexta-feira, 23 de novembro de 2012